



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 419 de 21 de agosto de 2007.

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 045/2007, que Suplementa Rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de R\$ 171.386,31 (**cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos**), para suprir as seguintes rubricas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos Constitucionais 25% MDE

2013 - Gastos com Educação Infantil

44905100/20130 - Obras e Instalações R\$ 108.347,91

02 - Gastos com Recursos do Fundef

2015 - Gastos com Recursos do Fundef

33704100/2015 - Contribuições R\$ 34.842,94

03 - Gastos com Recursos de Convênios

2018 - Salário Educação

44.90.52/2018 - Equipamento e Material Permanente R\$ 15.415,85

2019 - Manutenção do Transporte Escolar

33903000/2019 - Material de Consumo R\$ 12.242,91

2021 - PNATE

33903000/2021 - Material de Consumo R\$ 536,69

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, “o superávit financeiro do exercício anterior” 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 21 de agosto de 2007.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal